



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**EDITAL Nº 047/2025.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141 /2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 /2025.**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 033 /2025.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.530.206,89 (cinco milhões quinhentos e trinta mil duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 09 / 09 /2025 às 09 h (horário de Brasília).**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**Modo de disputa: ABERTO/FECHADO.**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.**

**INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27 / 08/2025, às 00:00 horas.**

**TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09 / 09/2025, às 08:59 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 / 09/2025, às 09:00 horas.**

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09 / 09/2025, às 09:00 horas.**

**LOCAL: <http://srvscci:8079/comprasedital/> - "Acesso Identificado"**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Divisão Municipal de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, pelo e-mail: [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br) ou através do site <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes>.**



# MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

## SECRETARIA DE GOVERNO



### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034 / 2025.**  
**Processo Administrativo nº 141 / 2025.**  
**Registro de Preços nº 033 / 2025.**

O Município de Viradouro, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição/contratação do enunciado no item 1 deste Edital.

A pasta, contendo o edital e seus anexos, está à disposição dos interessados, no endereço eletrônico [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br), menu licitações, podendo também ser retirada diretamente Prefeitura do Município de Viradouro, localizada na Praça Major Manoel Joaquim, nº 349 – Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante o fornecimento de mídia para gravação, ou solicitado pelo e-mail: [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).

As informações administrativas relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min bem como pelo e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.009/2023<sup>1</sup>, alterado pelo Decreto Municipal 7.218/2024<sup>2</sup>.

Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

#### I – DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Uma vez que o presente procedimento é oriundo de demandas judiciais, conforme justificativa emanada pelo setor demandante, as marcas solicitadas deverão ser respeitosamente seguidas.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I – Planilha de Proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

**2.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 5.530.206,89 (cinco milhões quinhentos e trinta mil duzentos e seis reais e oitenta e nove centavos)** pelo prazo de 12 (doze) meses.

<sup>1</sup> Disponível em: < [https://www.dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=MzY1Nzcx&y](https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MzY1Nzcx&y) >

<sup>2</sup> Disponível em: < [https://www.dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDU4OTEz&y](https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDU4OTEz&y) >



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**2.2.** Procedimento licitatório de acordo com a Lei Complementa 123/2006.

**2.2.1. O sistema indicará os itens exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**2.3.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação, emitidas pelas Secretarias pertinentes.

### III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**3.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Próprio LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, denominado PREGOEIRO, devidamente instituído através Decreto 7.436/2025<sup>3</sup>, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica de LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

**3.3.** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Viradouro e divulgadas no sítio oficial da Prefeitura (<https://viradouro.sp.gov.br>). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

**3.4.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos.

**3.5.** A pretensão referida no subitem anterior será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Compras e Licitações, encaminhado preferencialmente pelo e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo e Expediente, situado à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Bairro Centro, Viradouro – SP, nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas.

**3.6.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**3.7.** Os esclarecimentos deverão ser prestados pelo Pregoeiro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, o qual poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, passando a integrar os autos do PREGÃO dando-se ciência aos demais licitantes.

### IV – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME LICITATÓRIO.

**4.1.** O certame será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### V – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS - SCPI.

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas credenciadas junto à Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro, a qual por meio de

<sup>3</sup> Disponível em: < [https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=Ntk2MDIw](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=Ntk2MDIw) >



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Viradouro.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal e Viradouro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.6.** O pedido de registro da Licitante junto à Prefeitura Municipal de Viradouro deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), no qual o município disponibilizará em até 24 horas Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal.

**5.7.** Não serão concedidas chave de acesso e senha no dia da sessão. Os pedidos pendentes serão analisados após aberta a sessão o que impossibilitará a participação do licitante.

#### VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS.

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

**6.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

**6.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**6.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**6.6.** O licitante deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



6.7. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.

#### VII – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### VIII – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

8.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Sistema de Contabilidade Pública Integrado “SCPI” – Portal de Compras).

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas cadastradas junto à Prefeitura Municipal de Viradouro, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

8.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**8.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.9.** O impedimento de que trata o item 8.7. “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.7. “b” e 8.7. “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**8.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.12.** O disposto nos itens 8.7. “b” e 8.7. “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**8.14.** A vedação de que trata o item 8.7. “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- a) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**9.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**9.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**9.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**9.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- c) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- d) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



por menor preço; e

e) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **X – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**10.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;

**10.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**10.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**10.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**10.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**10.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Edital e Futura Ata de Registro de Preços, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**10.8.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **XI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**11.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**11.2.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

**11.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

**11.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**11.4.** O critério de julgamento será o de Menor valor Unitário.

**11.5.** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

**11.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**11.7.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- f) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- g) empresas brasileiras;
- h) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- i) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.8.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**11.9.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**11.10.** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

**11.10.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, de acordo com a unidade de fornecimento.

**11.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**11.14.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**11.14.1.** Finalizado o prazo estabelecido no item **11.14.** o sistema passará ao tempo de Fechamento Iminente que terá duração de até 10 minutos, nessa etapa o pregoeiro já não controla o tempo, e o encerramento se dará de forma automática e aleatória.

**11.14.2.** Encerrado o prazo de que trata o item **11.14.1.**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.14.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item **11.14.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**11.14.4.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **11.14.2.** e **11.14.13,** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**11.14.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens **11.14.2.** e **11.14.13,** haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**11.14.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item **11.14.2.**

**11.14.7.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**11.14.8.** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem **11.14.** e seguintes.

**11.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**11.17.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**11.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**11.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**11.19.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**11.19.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**11.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11.21.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**11.21.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**11.22.** O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

**11.23.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**11.24.** Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

**11.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

**11.26.** Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

**11.27.** É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

**11.28.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

**11.29.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

**11.30.** Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

#### **XII – DA FASE DE JULGAMENTO.**



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

**12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**12.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**12.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**12.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.7.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**12.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I – Planilha de Proposta;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**12.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**12.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**12.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**12.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### XIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**13.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.1.1.** Será aberto prazo de **02 (duas) horas** para que o vencedor melhor classificado encaminhe, via sistema, toda a documentação exigida.

**13.2.** Habilitação Jurídica - deverá apresentar o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada;

**13.3.** Habilitação fiscal, social e trabalhista - deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

**13.4.** Habilitação técnica-operacional – deverá ser apresentando atestado(s), expedidos por pessoas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que ela forneceu ou prestou serviços com características semelhantes ao objeto licitado, na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação.

**13.4.1.** Registro da Licitante junto à **ANVISA e SIVISA, SE FOR O CASO**.

**13.5.** Qualificação econômico-financeira:

**13.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**13.5.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**13.5.3.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

**13.5.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.5.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**13.5.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

**13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**13.5.8.** Os índices econômicos previstos neste edital poderão ser substituídos por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos mesmos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

**13.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**13.10.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades.

**13.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**13.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.14.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



#### XIV – DOS RECURSOS.

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**14.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail: [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.viradouro.sp.gov.br](http://www.viradouro.sp.gov.br) (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>).

#### XV – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.1.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**15.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5.** Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

**15.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**15.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), e f), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Viradouro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.16.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.17.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **XVI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**16.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**16.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@viradouro.sp.gov.br](mailto:pregao@viradouro.sp.gov.br).



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**16.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**16.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### XVII – DA FORMA DE EXECUÇÃO.

**17.1.** A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de fax ou e-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

**17.2.** Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de até **04 (QUATRO) dias** após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras:

a. Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman  
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023  
E-mail: farmacia1@viradouro.sp.gov.br

b. Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira  
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099  
E-mail: farmacia2@viradouro.sp.gov.br

**17.2.1.** Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Rua José Borelli, nº 12, Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

**17.2.1.** Fica a CONTRATADA responsável por **todos os trâmites de entrega** dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento indicado pela CONTRATANTE.

**17.3.** A reposição dos itens solicitados deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil.

**17.4.** Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

**17.5.** Os medicamentos deverão ter data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses e de validade no máximo 18 (dezoito) meses, sendo que em ambos os casos os prazos terão início a data da efetiva entrega dos produtos.

**17.5.1.** O produto que não se enquadrar no subitem anterior, deverá, no momento da entrega, vir acompanhado de Termo de Compromisso de Troca se vencido, e autorização do responsável técnico.

**17.6.** Deverá apresentar NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS o certificado de Registro do Produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



#### XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

**18.1.1.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

**18.1.2.** Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

**18.2.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

**18.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: [compras@viradouro.sp.gov.br](mailto:compras@viradouro.sp.gov.br).

**18.2.2.** As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

**18.2.2.1.** Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

**18.3.** Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

**18.4.** O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

**18.4.1.** A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

**18.4.2.** Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

**18.5.** Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

**18.5.1.** A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta)



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

#### **XIX - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**19.1.** O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**19.2.** Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 19.3. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**19.3.** Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

**19.4.** Terá como data base para aplicação do índice de reajuste a data apresentação das propostas.

#### **XX - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.**

**20.1.** A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

**20.2.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**20.3.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**20.4.** O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

**20.5.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



GESTÃO 2025 - 2028

**20.6.** Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

**20.7.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**20.8.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**20.9.** A comunicação conterà, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

**20.10.** As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

**20.11.** Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail [governo@viradouro.sp.gov.br](mailto:governo@viradouro.sp.gov.br).

#### **XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/pregao-eletronico> .

**21.11.** Para a presente contratação serão nomeadas como fiscais:

Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman  
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023  
E-mail: farmacia1@viradouro.sp.gov.br

Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira  
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099  
E-mail: farmacia2@viradouro.sp.gov.br

**21.11.1.** A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade, comunicando a contratada da substituição.

**21.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O EDITAL E SEUS ANEXOS

Viradouro, 26 de agosto de 2025.

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA**

*Secretária Municipal Da Saúde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**

45709912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, 349

**Cotação / Proposta Escrita**

Nome da Empresa			CNPJ			Inscrição Estadual		
Endereço			Complemento		CEP	Cidade		UF
Telefone	Fax	Contato	Email			Site		
Banco	Agência	Conta						

**Validade da Proposta****Prazo de Entrega / Execução****Condições de Entrega / Execução****Prazo e Condições de Pagamento****Faturamento Mínimo:****COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000141/25**

Proc. Licitatório: 000141/25 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 34 Sessão: 1

Realização: 09/09/2025 09:00 - WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/)

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
1	121.001.794	ABLOK PLUS 50MG/12,5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
2	121.001.794	ABLOK PLUS 50MG/12,5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
3	121.002.355	ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 100MG	UNI	1.080	0	0,00	0,00
4	121.002.355	ACIDO ACETILSALICILICO CARDIO 100MG	UNI	360	0	0,00	0,00
5	121.003.094	ACIDO ZOLEDRÔNICO 5MG SOLUÇÃO INJ - FR COM 100	FR	23	0	0,00	0,00
6	121.003.094	ACIDO ZOLEDRÔNICO 5MG SOLUÇÃO INJ - FR COM 100	FR	7	0	0,00	0,00
7	121.001.129	AGLUCOSE 50MG	UNI	1.080	0	0,00	0,00
8	121.001.129	AGLUCOSE 50MG	UNI	360	0	0,00	0,00
9	121.002.708	ALENIA - FORMOTEROL 12MG+ BUDESONIDA 400MG	UNI	810	0	0,00	0,00
10	121.002.708	ALENIA - FORMOTEROL 12MG+ BUDESONIDA 400MG	UNI	270	0	0,00	0,00
11	121.001.265	ALOPURINOL 300MG	UN .	1.238	0	0,00	0,00
12	121.001.265	ALOPURINOL 300MG	UN .	412	0	0,00	0,00
13	121.001.235	ALPRAZOLAM 1MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
14	121.001.235	ALPRAZOLAM 1MG	UNI	750	0	0,00	0,00
15	121.001.	ALPRAZOLAM 2 MG 30 COMP BIOS G	UNID	2.700	0	0,00	0,00
16	121.001.	ALPRAZOLAM 2 MG 30 COMP BIOS G	UNID	900	0	0,00	0,00
17	121.002.488	ALPRAZOLAN 0,5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
18	121.002.488	ALPRAZOLAN 0,5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
19	121.002.816	AMITRIPTILINA 25MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
20	121.002.816	AMITRIPTILINA 25MG	UNI	900	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
21	017.006.244	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO 12,5/5MG ( LIMBITR	COMP	1.080	0	0,00	0,00
22	017.006.244	AMITRIPTILINA+CLORDIAZEPOXIDO 12,5/5MG ( LIMBITR	COMP	360	0	0,00	0,00
23	121.002.665	APIXABANA 5MG-	UNI	810	0	0,00	0,00
24	121.002.665	APIXABANA 5MG-	UNI	270	0	0,00	0,00
25	121.003.019	ARIPIPRAZOL 10MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
26	121.003.019	ARIPIPRAZOL 10MG	UNI	412	0	0,00	0,00
27	121.003.018	ARIPIPRAZOL 15MG-	UNI	1.238	0	0,00	0,00
28	121.003.018	ARIPIPRAZOL 15MG-	UNI	412	0	0,00	0,00
29	121.002.819	ARTROLIVE 500MG/400MG	UNI	810	0	0,00	0,00
30	121.002.819	ARTROLIVE 500MG/400MG	UNI	270	0	0,00	0,00
31	121.002.663	ASPIRINA PREVENT 100MG	UNI	7.500	0	0,00	0,00
32	121.002.663	ASPIRINA PREVENT 100MG	UNI	2.500	0	0,00	0,00
33	121.002.666	ATORVASTATINA 80MG	UNI	1.080	0	0,00	0,00
34	121.002.666	ATORVASTATINA 80MG	UNI	360	0	0,00	0,00
35	121.001.411	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
36	121.001.411	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	UNI	750	0	0,00	0,00
37	121.001.507	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	cx	2.250	0	0,00	0,00
38	121.001.507	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	cx	750	0	0,00	0,00
39	121.002.650	AVAMYS 27,5MCG - SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FRAS	30	0	0,00	0,00
40	121.002.650	AVAMYS 27,5MCG - SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FRAS	10	0	0,00	0,00
41	017.016.208	AZACITIDINA 100MG - AMPOLA	UNID	143	0	0,00	0,00
42	017.016.208	AZACITIDINA 100MG - AMPOLA	UNID	47	0	0,00	0,00
43	121.002.667	BACLOFENO 10MG- TEUTO	UNI	6.000	0	0,00	0,00
44	121.002.667	BACLOFENO 10MG- TEUTO	UNI	2.000	0	0,00	0,00
45	121.002.668	BAMIFIX 300MG	UNI	810	0	0,00	0,00
46	121.002.668	BAMIFIX 300MG	UNI	270	0	0,00	0,00
47	121.003.022	BARISTAR	UNI	2.250	0	0,00	0,00
48	121.003.022	BARISTAR	UNI	750	0	0,00	0,00
49	121.002.007	BESIL ANLODIPINO 10MG	UN .	810	0	0,00	0,00
50	121.002.007	BESIL ANLODIPINO 10MG	UN .	270	0	0,00	0,00
51	121.001.678	BESILATO ANLODIPINO 5MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
52	121.001.678	BESILATO ANLODIPINO 5MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
53	121.002.496	BETAISTINA 24MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
54	121.002.496	BETAISTINA 24MG	UNI	900	0	0,00	0,00
55	121.002.799	BETOPITIC	UNI	15	0	0,00	0,00
56	121.002.799	BETOPITIC	UNI	5	0	0,00	0,00
57	121.002.821	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML MEDLEY SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI	23	0	0,00	0,00
58	121.002.821	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML MEDLEY SOLUÇÃO OFTÁLMICA	UNI	7	0	0,00	0,00
59	174.001.903	BION 3MG	COMP	1.238	0	0,00	0,00
60	174.001.903	BION 3MG	COMP	412	0	0,00	0,00
61	121.002.119	BISOPROLOL 2,5MG -	UNI	1.238	0	0,00	0,00
62	121.002.119	BISOPROLOL 2,5MG -	UNI	412	0	0,00	0,00
63	121.003.026	BISOPROLOL 5MG	UNI	1.080	0	0,00	0,00
64	121.003.026	BISOPROLOL 5MG	UNI	360	0	0,00	0,00
65	121.002.743	BRINTELLIX 20MG	UNI	810	0	0,00	0,00
66	121.002.743	BRINTELLIX 20MG	UNI	270	0	0,00	0,00
67	121.002.870	BROMOPRIDA 10MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
68	121.002.870	BROMOPRIDA 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
69	121.002.669	BUPROPIONA 150MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
70	121.002.669	BUPROPIONA 150MG	UNI	900	0	0,00	0,00
71	121.001.134	CARBAMAZEPINA 200MG	UN .	4.500	0	0,00	0,00
72	121.001.134	CARBAMAZEPINA 200MG	UN .	1.500	0	0,00	0,00
73	121.002.671	CARBONATO DE LITIO 300MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
74	121.002.671	CARBONATO DE LITIO 300MG	UNI	750	0	0,00	0,00
75	121.002.670	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
76	121.002.670	CARBONATO DE LITIO CR 450MG	UNI	900	0	0,00	0,00
77	121.001.238	CARVEDILOL 12,5MG	UN .	1.238	0	0,00	0,00
78	121.001.238	CARVEDILOL 12,5MG	UN .	412	0	0,00	0,00
79	121.002.674	CARVEDILOL 25MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
80	121.002.674	CARVEDILOL 25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
81	121.003.029	CEDRAFLON CREME- 150ML	TUBO	23	0	0,00	0,00
82	121.003.029	CEDRAFLON CREME- 150ML	TUBO	7	0	0,00	0,00
83	017.006.213	CERAVE CREME- HIDRATANTE CORPORAL- TUBO 200G	FRAS	30	0	0,00	0,00
84	017.006.213	CERAVE CREME- HIDRATANTE CORPORAL- TUBO 200G	FRAS	10	0	0,00	0,00
85	121.002.675	CICLOBENZAPRINA 10MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
86	121.002.675	CICLOBENZAPRINA 10MG	UNI	412	0	0,00	0,00
87	121.002.503	CILOSTAZOL 100MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
88	121.002.503	CILOSTAZOL 100MG	UNI	750	0	0,00	0,00
89	121.002.676	CIPROFIBROTO 100MG	UNI	810	0	0,00	0,00
90	121.002.676	CIPROFIBROTO 100MG	UNI	270	0	0,00	0,00
91	121.002.677	CITALOPRAM 20MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
92	121.002.677	CITALOPRAM 20MG	UNI	450	0	0,00	0,00
93	121.002.678	CLOBAPAN 10MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
94	121.002.678	CLOBAPAN 10MG	UNI	412	0	0,00	0,00
95	121.002.679	CLOBAZAM 20MG	UNI	3.000	0	0,00	0,00
96	121.002.679	CLOBAZAM 20MG	UNI	1.000	0	0,00	0,00
97	121.002.680	CLONAZEPAM 2MG- MEDLEY	UNI	7.500	0	0,00	0,00
98	121.002.680	CLONAZEPAM 2MG- MEDLEY	UNI	2.500	0	0,00	0,00
99	121.002.337	CLONAZEPAM GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	23	0	0,00	0,00
100	121.002.337	CLONAZEPAM GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	7	0	0,00	0,00
101	121.001.135	CLOPIDOGREL 75 MG	UN .	2.430	0	0,00	0,00
102	121.001.135	CLOPIDOGREL 75 MG	UN .	810	0	0,00	0,00
103	121.002.681	CLOPIN 75MG- ACHÉ	UNI	1.238	0	0,00	0,00
104	121.002.681	CLOPIN 75MG- ACHÉ	UNI	412	0	0,00	0,00
105	017.003.011	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	UNI	810	0	0,00	0,00
106	017.003.011	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	UNI	270	0	0,00	0,00
107	121.002.800	CLORTALIDONA 12,5MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
108	121.002.800	CLORTALIDONA 12,5MG	UNI	412	0	0,00	0,00
109	121.002.684	COLECALCIFEROL 400UI/10ML GOTA	UNI	23	0	0,00	0,00
110	121.002.684	COLECALCIFEROL 400UI/10ML GOTA	UNI	7	0	0,00	0,00
111	121.002.685	COLECALCIFEROL 50.000UI	UNI	1.080	0	0,00	0,00
112	121.002.685	COLECALCIFEROL 50.000UI	UNI	360	0	0,00	0,00
113	121.002.686	COMBODART 0,5+0,4MG- GSK	UNI	810	0	0,00	0,00
114	121.002.686	COMBODART 0,5+0,4MG- GSK	UNI	270	0	0,00	0,00
115	121.002.687	CONCERTA 36MG	UNI	810	0	0,00	0,00
116	121.002.687	CONCERTA 36MG	UNI	270	0	0,00	0,00
117	121.002.846	CONCERTA 54MG	UNI	540	0	0,00	0,00
118	121.002.846	CONCERTA 54MG	UNI	180	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
119	121.002.688	CONDROFLEX SACHES	UNI	1.200	0	0,00	0,00
120	121.002.688	CONDROFLEX SACHES	UNI	400	0	0,00	0,00
121	121.002.512	CRONOBE INJETÁVEL 5000MCG	UNI	60	0	0,00	0,00
122	121.002.512	CRONOBE INJETÁVEL 5000MCG	UNI	20	0	0,00	0,00
123	121.002.689	CYMBALTA 60MG- ELI LILLY	UNI	810	0	0,00	0,00
124	121.002.689	CYMBALTA 60MG- ELI LILLY	UNI	270	0	0,00	0,00
125	121.002.698	DAFLON 900+ 100MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
126	121.002.698	DAFLON 900+ 100MG	UNI	900	0	0,00	0,00
127	121.003.090	DENOSUMABE(PROLIA) 60MG INJETAVEL	UNI	12	0	0,00	0,00
128	121.003.090	DENOSUMABE(PROLIA) 60MG INJETAVEL	UNI	3	0	0,00	0,00
129	121.002.690	DEPAKENE 500MG	UNI	3.600	0	0,00	0,00
130	121.002.690	DEPAKENE 500MG	UNI	1.200	0	0,00	0,00
131	121.002.478	DEPAKENE 50MG/ML - FRASCO DE 100ML	FRAS	23	0	0,00	0,00
132	121.002.478	DEPAKENE 50MG/ML - FRASCO DE 100ML	FRAS	7	0	0,00	0,00
133	121.002.691	DEPAKOTE ER 250MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
134	121.002.691	DEPAKOTE ER 250MG	UNI	900	0	0,00	0,00
135	121.002.692	DEPAKOTE ER 500MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
136	121.002.692	DEPAKOTE ER 500MG	UNI	900	0	0,00	0,00
137	121.002.633	DESVENLAFAXINA 100MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
138	121.002.633	DESVENLAFAXINA 100MG	UNI	810	0	0,00	0,00
139	121.001.788	DIACEREÍNA 50MG	UNI	810	0	0,00	0,00
140	121.001.788	DIACEREÍNA 50MG	UNI	270	0	0,00	0,00
141	121.002.695	DIAMICRON MR 30MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
142	121.002.695	DIAMICRON MR 30MG	UNI	412	0	0,00	0,00
143	121.002.696	DIAMICRON MR 60MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
144	121.002.696	DIAMICRON MR 60MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
145	121.002.810	DIAZEPEM 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
146	121.002.810	DIAZEPEM 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
147	121.002.858	DIOVAN 320MG	UNI	810	0	0,00	0,00
148	121.002.858	DIOVAN 320MG	UNI	270	0	0,00	0,00
149	121.002.723	DIOVAN ANLO FIX 160MG/ 5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
150	121.002.723	DIOVAN ANLO FIX 160MG/ 5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
151	017.007.549	DIOVAN HCT 320/12,5MG	UN .	2.430	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
152	017.007.549	DIOVAN HCT 320/12,5MG	UN .	810	0	0,00	0,00
153	121.001.786	DIOVAN HCT 320MG/25MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
154	121.001.786	DIOVAN HCT 320MG/25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
155	121.002.813	DOMPERIDONA 10MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
156	121.002.813	DOMPERIDONA 10MG	UNI	900	0	0,00	0,00
157	121.001.795	DONAREN 50MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
158	121.001.795	DONAREN 50MG	UNI	810	0	0,00	0,00
159	121.002.778	DONAREN RETARD 150MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
160	121.002.778	DONAREN RETARD 150MG	UNI	810	0	0,00	0,00
161	121.002.700	DONEPEZILA 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
162	121.002.700	DONEPEZILA 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
163	017.009.953	DORENE 150 MG	UNI	810	0	0,00	0,00
164	017.009.953	DORENE 150 MG	UNI	270	0	0,00	0,00
165	121.002.520	DORENE 75MG	UNI	810	0	0,00	0,00
166	121.002.520	DORENE 75MG	UNI	270	0	0,00	0,00
167	121.002.701	DOXAZOSINA 4MG	UNI	810	0	0,00	0,00
168	121.002.701	DOXAZOSINA 4MG	UNI	270	0	0,00	0,00
169	121.002.820	DOZEMAST 1000MCG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
170	121.002.820	DOZEMAST 1000MCG	UNI	900	0	0,00	0,00
171	121.003.099	DRENISON 0125MG/G CREME DERMATOLÓGICO- TUBO	TUB	23	0	0,00	0,00
172	121.003.099	DRENISON 0125MG/G CREME DERMATOLÓGICO- TUBO	TUB	7	0	0,00	0,00
173	121.002.657	DULOXETINA 30MG-	UNI	2.430	0	0,00	0,00
174	121.002.657	DULOXETINA 30MG-	UNI	810	0	0,00	0,00
175	121.002.658	DULOXETINA 60MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
176	121.002.658	DULOXETINA 60MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
177	121.002.693	DUPIUMABE 200MG	UNI	30	0	0,00	0,00
178	121.002.693	DUPIUMABE 200MG	UNI	10	0	0,00	0,00
179	121.002.694	DUPIUMABE 300MG	UNI	30	0	0,00	0,00
180	121.002.694	DUPIUMABE 300MG	UNI	10	0	0,00	0,00
181	121.002.702	ENALAPRIL 20MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
182	121.002.702	ENALAPRIL 20MG	UNI	412	0	0,00	0,00
183	121.002.703	ESC- ESCITALOPRAM 10MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
184	121.002.703	ESC- ESCITALOPRAM 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
185	121.002.704	ESC- ESCITALOPRAM 20MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
186	121.002.704	ESC- ESCITALOPRAM 20MG	UNI	412	0	0,00	0,00
187	121.002.705	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
188	121.002.705	ESPIRONOLACTONA 25MG	UNI	270	0	0,00	0,00
189	121.002.842	ETNA	UNI	2.430	0	0,00	0,00
190	121.002.842	ETNA	UNI	810	0	0,00	0,00
191	121.002.782	EXFORGE 320/25/10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
192	121.002.782	EXFORGE 320/25/10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
193	121.002.811	EYLIA® (AFLIBERCEPTE) 40 MG/ML	UNI	30	0	0,00	0,00
194	121.002.811	EYLIA® (AFLIBERCEPTE) 40 MG/ML	UNI	10	0	0,00	0,00
195	121.002.706	EZETIMIBA 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
196	121.002.706	EZETIMIBA 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
197	121.002.707	FINASTERIDA 5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
198	121.002.707	FINASTERIDA 5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
199	121.002.709	FORXIGA 10MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
200	121.002.709	FORXIGA 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
201	174.001.284	FUORATO DE MOMETASONA CREME - TUBO COM 2GR	TB	23	0	0,00	0,00
202	174.001.284	FUORATO DE MOMETASONA CREME - TUBO COM 2GR	TB	7	0	0,00	0,00
203	121.002.848	GABAPENTINA 300MG	UNI	810	0	0,00	0,00
204	121.002.848	GABAPENTINA 300MG	UNI	270	0	0,00	0,00
205	121.002.715	GALVUS 50/850MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
206	121.002.715	GALVUS 50/850MG	UNI	810	0	0,00	0,00
207	121.002.713	GALVUS MET 50/1000MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
208	121.002.713	GALVUS MET 50/1000MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
209	121.002.714	GALVUS MET 50/500MG	UNI	504	0	0,00	0,00
210	121.002.714	GALVUS MET 50/500MG	UNI	168	0	0,00	0,00
211	121.001.171	GARDENAL 100MG	UNI	810	0	0,00	0,00
212	121.001.171	GARDENAL 100MG	UNI	270	0	0,00	0,00
213	121.002.716	GINKO BILOBA 120MG	UNI	810	0	0,00	0,00
214	121.002.716	GINKO BILOBA 120MG	UNI	270	0	0,00	0,00
215	121.002.717	GLIFAGE XR 1000MG	UNI	810	0	0,00	0,00
216	121.002.717	GLIFAGE XR 1000MG	UNI	270	0	0,00	0,00
217	121.002.736	GLIFAGE XR 500MG	UNI	810	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
218	121.002.736	GLIFAGE XR 500MG	UNI	270	0	0,00	0,00
219	121.002.718	GLIMEPERIDA 4MG	UNI	810	0	0,00	0,00
220	121.002.718	GLIMEPERIDA 4MG	UNI	270	0	0,00	0,00
221	121.002.719	GLYXAMBI 25/5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
222	121.002.719	GLYXAMBI 25/5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
223	121.003.075	HIDRAT- URÉIA 10% LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL T	TUBO	23	0	0,00	0,00
224	121.003.075	HIDRAT- URÉIA 10% LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL T	TUBO	7	0	0,00	0,00
225	121.002.531	HYABAK 0,15MG-FR 10ML	FR	60	0	0,00	0,00
226	121.002.531	HYABAK 0,15MG-FR 10ML	FR	20	0	0,00	0,00
227	017.016.163	INSULINA FIASP FRASCO 10ML	FRS	75	0	0,00	0,00
228	017.016.163	INSULINA FIASP FRASCO 10ML	FRS	25	0	0,00	0,00
229	121.002.722	INSULINA LANTUS- CANETA 3ML	UNI	120	0	0,00	0,00
230	121.002.722	INSULINA LANTUS- CANETA 3ML	UNI	40	0	0,00	0,00
231	121.002.065	INSULINA LANTUS - FR COM 10 ML	FR	90	0	0,00	0,00
232	121.002.065	INSULINA LANTUS - FR COM 10 ML	FR	30	0	0,00	0,00
233	121.003.048	INSULINA NOVORAPID -FRASCO COM 10ML	FRASC	225	0	0,00	0,00
234	121.003.048	INSULINA NOVORAPID -FRASCO COM 10ML	FRASC	75	0	0,00	0,00
235	121.002.533	INSULINA TRESIBA 1000UI- CANETA	UNI	188	0	0,00	0,00
236	121.002.533	INSULINA TRESIBA 1000UI- CANETA	UNI	62	0	0,00	0,00
237	121.002.726	JANUMET 50/850MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
238	121.002.726	JANUMET 50/850MG	UNI	810	0	0,00	0,00
239	121.002.725	JANUMET 50MG/1000MG	UNI	4.500	0	0,00	0,00
240	121.002.725	JANUMET 50MG/1000MG	UNI	1.500	0	0,00	0,00
241	121.002.727	JANUVIA 100MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
242	121.002.727	JANUVIA 100MG	UNI	412	0	0,00	0,00
243	121.002.616	JARDIANCE 25MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
244	121.002.616	JARDIANCE 25MG	UNI	750	0	0,00	0,00
245	121.002.795	KEYTRUDA 100MG/4ML- 2 FRASCOS	CX	60	0	0,00	0,00
246	121.002.795	KEYTRUDA 100MG/4ML- 2 FRASCOS	CX	20	0	0,00	0,00
247	121.002.849	LAMOTRIGINA 100MG	UNI	6.000	0	0,00	0,00
248	121.002.849	LAMOTRIGINA 100MG	UNI	2.000	0	0,00	0,00
249	121.002.728	LEVOTIROXINA 100MCG	UNI	810	0	0,00	0,00
250	121.002.728	LEVOTIROXINA 100MCG	UNI	270	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
251	121.002.835	LEVOTIROXINA 200MG	UNI	810	0	0,00	0,00
252	121.002.835	LEVOTIROXINA 200MG	UNI	270	0	0,00	0,00
253	121.002.729	LEVOTIROXINA 25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
254	121.002.729	LEVOTIROXINA 25MG	UNI	270	0	0,00	0,00
255	121.002.732	LEVOTIROXINA 62,5MCG	UNI	810	0	0,00	0,00
256	121.002.732	LEVOTIROXINA 62,5MCG	UNI	270	0	0,00	0,00
257	121.002.730	LEVOTIROXINA 75MCG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
258	121.002.730	LEVOTIROXINA 75MCG	UNI	412	0	0,00	0,00
259	121.002.731	LEVOTIROXINA 88MCG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
260	121.002.731	LEVOTIROXINA 88MCG	UNI	450	0	0,00	0,00
261	121.003.049	LIPIKAR LOÇÃO 400ML-FRACO	FRASC	45	0	0,00	0,00
262	121.003.049	LIPIKAR LOÇÃO 400ML-FRACO	FRASC	15	0	0,00	0,00
263	121.002.832	LORATADINA 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
264	121.002.832	LORATADINA 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
265	121.002.733	LORAZEPAM 2MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
266	121.002.733	LORAZEPAM 2MG	UNI	412	0	0,00	0,00
267	121.001.322	LOSARTANA 50MG	UN .	1.238	0	0,00	0,00
268	121.001.322	LOSARTANA 50MG	UN .	412	0	0,00	0,00
269	121.002.734	LUVOX- FLUVOXAMINA 100MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00
270	121.002.734	LUVOX- FLUVOXAMINA 100MG	UNI	450	0	0,00	0,00
271	121.002.830	MAGNEN B 6	UNI	810	0	0,00	0,00
272	121.002.830	MAGNEN B 6	UNI	270	0	0,00	0,00
273	121.002.822	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLO	UNI	23	0	0,00	0,00
274	121.002.822	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLO	UNI	7	0	0,00	0,00
275	121.002.815	MAREVAN 5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
276	121.002.815	MAREVAN 5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
277	121.001.127	MEMANTINA 10MG	UN .	2.430	0	0,00	0,00
278	121.001.127	MEMANTINA 10MG	UN .	810	0	0,00	0,00
279	121.002.817	MERITOR 4/1000MG	UNI	2.700	0	0,00	0,00
280	121.002.817	MERITOR 4/1000MG	UNI	900	0	0,00	0,00
281	121.002.877	METFORMINA 850MG	UNI	810	0	0,00	0,00
282	121.002.877	METFORMINA 850MG	UNI	270	0	0,00	0,00
283	121.002.737	METOPROLOL 100MG	UNI	810	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
284	121.002.737	METOPROLOL 100MG	UNI	270	0	0,00	0,00
285	121.002.818	METOPROLOL 25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
286	121.002.818	METOPROLOL 25MG	UNI	270	0	0,00	0,00
287	121.002.738	METOPROLOL 50MG	UNI	810	0	0,00	0,00
288	121.002.738	METOPROLOL 50MG	UNI	270	0	0,00	0,00
289	121.002.739	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
290	121.002.739	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	UNI	750	0	0,00	0,00
291	121.002.740	MILGAMMA 150MG	UNI	810	0	0,00	0,00
292	121.002.740	MILGAMMA 150MG	UNI	270	0	0,00	0,00
293	121.001.653	MINILAX 7BISN 6.5G EURO	UN	270	0	0,00	0,00
294	121.001.653	MINILAX 7BISN 6.5G EURO	UN	90	0	0,00	0,00
295	121.002.741	MIRTAZAPINA 30MG	UNI	810	0	0,00	0,00
296	121.002.741	MIRTAZAPINA 30MG	UNI	270	0	0,00	0,00
297	121.002.721	NATRILIX 1,5MG- INDAPAMIDA	UNI	1.238	0	0,00	0,00
298	121.002.721	NATRILIX 1,5MG- INDAPAMIDA	UNI	412	0	0,00	0,00
299	121.002.545	NEBIDO 250MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX/1 AMP	AMP	30	0	0,00	0,00
300	121.002.545	NEBIDO 250MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETAVEL CX/1 AMP	AMP	10	0	0,00	0,00
301	121.002.797	NEOVITE	UNI	810	0	0,00	0,00
302	121.002.797	NEOVITE	UNI	270	0	0,00	0,00
303	017.007.459	NEOZINE 100MG	UN .	1.080	0	0,00	0,00
304	017.007.459	NEOZINE 100MG	UN .	360	0	0,00	0,00
305	121.002.610	NEUTROGENA GLICERIANO NORWEGIAN INTENSIVO FF	FRS	60	0	0,00	0,00
306	121.002.610	NEUTROGENA GLICERIANO NORWEGIAN INTENSIVO FF	FRS	20	0	0,00	0,00
307	121.002.742	NINTEDANIBE 150MG	UNI	810	0	0,00	0,00
308	121.002.742	NINTEDANIBE 150MG	UNI	270	0	0,00	0,00
309	121.002.806	NORTRIPTILINA 50MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
310	121.002.806	NORTRIPTILINA 50MG	UNI	412	0	0,00	0,00
311	121.002.744	OLMESARTANA 40MG- BENICAR	UNI	810	0	0,00	0,00
312	121.002.744	OLMESARTANA 40MG- BENICAR	UNI	270	0	0,00	0,00
313	121.002.852	OMEPRAZOL 20MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
314	121.002.852	OMEPRAZOL 20MG	UNI	810	0	0,00	0,00
315	121.002.745	OMEPRAZOL 40MG	UNI	810	0	0,00	0,00
316	121.002.745	OMEPRAZOL 40MG	UNI	270	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	
317	121.002.853	OMEPRAZOL 40MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
318	121.002.853	OMEPRAZOL 40MG	UNI	810	0	0,00	0,00
319	121.001.197	ONBRIZE 150MCG	UN .	1.080	0	0,00	0,00
		Cápsulas com pó para inalação 30 cápsulas acompanhadas de 1 inalador.					
320	121.001.197	ONBRIZE 150MCG	UN .	360	0	0,00	0,00
		Cápsulas com pó para inalação 30 cápsulas acompanhadas de 1 inalador.					
321	121.002.746	ONGLYZA 5MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
322	121.002.746	ONGLYZA 5MG	UNI	412	0	0,00	0,00
323	121.002.747	OSTEONUTRI 600MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
324	121.002.747	OSTEONUTRI 600MG	UNI	412	0	0,00	0,00
325	121.002.879	OZEMPIC® SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML ( 1MG)	UNI	30	0	0,00	0,00
326	121.002.879	OZEMPIC® SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML ( 1MG)	UNI	10	0	0,00	0,00
327	121.002.751	PACO ( CODEINA 30MG+ PARACETAMOL 500MG)	UNI	2.430	0	0,00	0,00
328	121.002.751	PACO ( CODEINA 30MG+ PARACETAMOL 500MG)	UNI	810	0	0,00	0,00
329	121.002.748	PANTOPRAZOL 20MG	UNI	1.200	0	0,00	0,00
330	121.002.748	PANTOPRAZOL 20MG	UNI	400	0	0,00	0,00
331	121.002.749	PANTOPRAZOL 40MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
332	121.002.749	PANTOPRAZOL 40MG	UNI	750	0	0,00	0,00
333	121.002.871	PARACETAMOL 500MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
334	121.002.871	PARACETAMOL 500MG	UNI	810	0	0,00	0,00
335	121.002.752	PAROXETINA 25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
336	121.002.752	PAROXETINA 25MG	UNI	270	0	0,00	0,00
337	121.002.563	PAROXETINA 30MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
338	121.002.563	PAROXETINA 30MG	UNI	412	0	0,00	0,00
339	017.009.730	PATANOL S 2.0MG 2.5ML FR	UN	23	0	0,00	0,00
340	017.009.730	PATANOL S 2.0MG 2.5ML FR	UN	7	0	0,00	0,00
341	121.002.796	PATZ 5MG -ZOLPIDEM	UNI	810	0	0,00	0,00
342	121.002.796	PATZ 5MG -ZOLPIDEM	UNI	270	0	0,00	0,00
343	121.003.059	PEN VE ORAL 500.000UI	UNI	1.080	0	0,00	0,00
344	121.003.059	PEN VE ORAL 500.000UI	UNI	360	0	0,00	0,00
345	121.003.061	PLENANCE 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
346	121.003.061	PLENANCE 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
347	121.001.167	PONDERA 20MG	UN .	1.238	0	0,00	0,00
348	121.001.167	PONDERA 20MG	UN .	412	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
349	121.002.750	PONDERA 30MG	UNI	810	0	0,00	0,00
350	121.002.750	PONDERA 30MG	UNI	270	0	0,00	0,00
351	121.002.753	PONDERA XR 25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
352	121.002.753	PONDERA XR 25MG	UNI	270	0	0,00	0,00
353	121.002.754	PREGABALINA 150MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
354	121.002.754	PREGABALINA 150MG	UNI	810	0	0,00	0,00
355	121.002.755	PREGABALINA 75MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
356	121.002.755	PREGABALINA 75MG	UNI	810	0	0,00	0,00
357	121.002.575	PROTETOR SOLAR FPS 60-FRS 200ML	FR	30	0	0,00	0,00
358	121.002.575	PROTETOR SOLAR FPS 60-FRS 200ML	FR	10	0	0,00	0,00
359	121.002.578	PROTOPIC TACROLIMO 0,1% TUBO 10G	TUBO	60	0	0,00	0,00
360	121.002.578	PROTOPIC TACROLIMO 0,1% TUBO 10G	TUBO	20	0	0,00	0,00
361	121.002.758	QUETIAPINA 100MG	UNI	2.250	0	0,00	0,00
362	121.002.758	QUETIAPINA 100MG	UNI	750	0	0,00	0,00
363	121.002.784	QUETIAPINA 25MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
364	121.002.784	QUETIAPINA 25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
365	121.001.766	QUETIAPINA 300MG	UNI	810	0	0,00	0,00
366	121.001.766	QUETIAPINA 300MG	UNI	270	0	0,00	0,00
367	121.002.580	RELVAR ELLIPTA 200MCG + 25MCG -30 DOSES	FR	45	0	0,00	0,00
368	121.002.580	RELVAR ELLIPTA 200MCG + 25MCG -30 DOSES	FR	15	0	0,00	0,00
369	121.002.804	RETEMIC 5MG	UNI	3.450	0	0,00	0,00
370	121.002.804	RETEMIC 5MG	UNI	1.150	0	0,00	0,00
371	121.002.720	REUQUINOL 400MG- HIDROXICLOROQUINA	UNI	810	0	0,00	0,00
372	121.002.720	REUQUINOL 400MG- HIDROXICLOROQUINA	UNI	270	0	0,00	0,00
373	121.001.637	REVANGE( CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARA	UNI	1.080	0	0,00	0,00
374	121.001.637	REVANGE( CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARA	UNI	360	0	0,00	0,00
375	121.002.760	RISPERIDONA 1MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
376	121.002.760	RISPERIDONA 1MG	UNI	412	0	0,00	0,00
377	121.002.838	RIVOTRIL 2MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
378	121.002.838	RIVOTRIL 2MG	UNI	810	0	0,00	0,00
379	121.002.762	ROSUCOR 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
380	121.002.762	ROSUCOR 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
381	121.002.763	ROSUVASTATINA 10MG	UNI	1.350	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
382	121.002.763	ROSUVASTATINA 10MG	UNI	450	0	0,00	0,00
383	121.002.847	ROSUVASTATINA 20MG	UNI	810	0	0,00	0,00
384	121.002.847	ROSUVASTATINA 20MG	UNI	270	0	0,00	0,00
385	017.016.334	SABONETE LÍQUIDO HUGGIES - REFIL 200ML	FRASC	23	0	0,00	0,00
386	017.016.334	SABONETE LÍQUIDO HUGGIES - REFIL 200ML	FRASC	7	0	0,00	0,00
387	121.002.664	SABONETE DOVE 200ML- ( CUIDA E PROTEGE)	FRAS	23	0	0,00	0,00
388	121.002.664	SABONETE DOVE 200ML- ( CUIDA E PROTEGE)	FRAS	7	0	0,00	0,00
389	017.006.237	SABONETE LIQUIDO DOVE NUTRICAÇÃO PROFUNDA 250M	FRASC	30	0	0,00	0,00
390	017.006.237	SABONETE LIQUIDO DOVE NUTRICAÇÃO PROFUNDA 250M	FRASC	10	0	0,00	0,00
391	121.002.764	SAXENDA 6MG	UNI	225	0	0,00	0,00
392	121.002.764	SAXENDA 6MG	UNI	75	0	0,00	0,00
393	121.002.765	SEEBRI 50MCG	UNI	810	0	0,00	0,00
394	121.002.765	SEEBRI 50MCG	UNI	270	0	0,00	0,00
395	121.002.869	SERETIDE 50/250MCG	FRAS	30	0	0,00	0,00
396	121.002.869	SERETIDE 50/250MCG	FRAS	10	0	0,00	0,00
397	121.002.767	SERINGA PARA INSULINA BD 1ML	UNI	1.800	0	0,00	0,00
398	121.002.767	SERINGA PARA INSULINA BD 1ML	UNI	600	0	0,00	0,00
399	121.002.770	SERTRALINA 50MG	UNI	4.950	0	0,00	0,00
400	121.002.770	SERTRALINA 50MG	UNI	1.650	0	0,00	0,00
401	121.002.863	SINVASTATINA 20MG	UNI	810	0	0,00	0,00
402	121.002.863	SINVASTATINA 20MG	UNI	270	0	0,00	0,00
403	121.002.771	SINVASTATINA 40MG	UNI	810	0	0,00	0,00
404	121.002.771	SINVASTATINA 40MG	UNI	270	0	0,00	0,00
405	121.002.873	SOMALGIM CARDIO 100MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
406	121.002.873	SOMALGIM CARDIO 100MG	UNI	810	0	0,00	0,00
407	121.002.772	SOMALGIN CARDIO 81MG	UNI	810	0	0,00	0,00
408	121.002.772	SOMALGIN CARDIO 81MG	UNI	270	0	0,00	0,00
409	121.002.773	SULPAN 1/25MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
410	121.002.773	SULPAN 1/25MG	UNI	810	0	0,00	0,00
411	121.002.585	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) AMPOLA	UNI	5	0	0,00	0,00
412	121.002.585	SYNVISC-ONE (HILANO G-F 20) AMPOLA	UNI	1	0	0,00	0,00
413	121.002.826	TARFIC 0,1% ( 1 MG/G) 10G POMADA	UNI	60	0	0,00	0,00
414	121.002.826	TARFIC 0,1% ( 1 MG/G) 10G POMADA	UNI	20	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
415	121.002.843	TEZEPELUMABE 210MG/1,91ML -CANETA	UNI	15	0	0,00	0,00
416	121.002.843	TEZEPELUMABE 210MG/1,91ML -CANETA	UNI	5	0	0,00	0,00
417	121.002.834	TIRA ACCU CHEK GUIDE	UNI	1.350	0	0,00	0,00
418	121.002.834	TIRA ACCU CHEK GUIDE	UNI	450	0	0,00	0,00
419	121.002.660	TIZANIDINE 2MG	UNI	1.080	0	0,00	0,00
420	121.002.660	TIZANIDINE 2MG	UNI	360	0	0,00	0,00
421	121.002.775	TOPIRAMATO 100MG	UNI	810	0	0,00	0,00
422	121.002.775	TOPIRAMATO 100MG	UNI	270	0	0,00	0,00
423	121.002.774	TOPIRAMATO 50MG	UNI	810	0	0,00	0,00
424	121.002.774	TOPIRAMATO 50MG	UNI	270	0	0,00	0,00
425	121.002.301	TORVAL CR 300MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
426	121.002.301	TORVAL CR 300MG	UNI	412	0	0,00	0,00
427	121.002.776	TORVAL CR 500MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
428	121.002.776	TORVAL CR 500MG	UNI	412	0	0,00	0,00
429	121.002.683	TRAMADOL 100MG/ML- GOTA- FRASCO	UNI	23	0	0,00	0,00
430	121.002.683	TRAMADOL 100MG/ML- GOTA- FRASCO	UNI	7	0	0,00	0,00
431	121.002.682	TRAMADOL 50MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
432	121.002.682	TRAMADOL 50MG	UNI	810	0	0,00	0,00
433	121.002.777	TRAYENTA 5MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
434	121.002.777	TRAYENTA 5MG	UNI	412	0	0,00	0,00
435	121.002.814	TRAZODONA 100MG	UNI	1.620	0	0,00	0,00
436	121.002.814	TRAZODONA 100MG	UNI	540	0	0,00	0,00
437	121.002.837	TRIFLUOPERAZINA 2MG	UNI	810	0	0,00	0,00
438	121.002.837	TRIFLUOPERAZINA 2MG	UNI	270	0	0,00	0,00
439	121.002.801	URSACOL 150MG	UNI	810	0	0,00	0,00
440	121.002.801	URSACOL 150MG	UNI	270	0	0,00	0,00
441	121.002.839	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G	UNI	23	0	0,00	0,00
442	121.002.839	VALERATO DE BETAMETASONA 1MG/G	UNI	7	0	0,00	0,00
443	121.002.812	VALIUM 10MG	UNI	810	0	0,00	0,00
444	121.002.812	VALIUM 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
445	121.002.781	VALSARTANA 160MG + HIDRO 12,5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
446	121.002.781	VALSARTANA 160MG + HIDRO 12,5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
447	121.001.792	VALSARTANA 320MG	UNI	810	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação	Marca / Modelo			
448	121.001.792	VALSARTANA 320MG	UNI	270	0	0,00	0,00
449	121.002.783	VARICOSS ( CUMARINA 5MG + TROXERRUTINA) 90MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
450	121.002.783	VARICOSS ( CUMARINA 5MG + TROXERRUTINA) 90MG	UNI	412	0	0,00	0,00
451	121.003.102	VASTAREL MR 35MG ( TRIMETAZIDINA)	UN	2.700	0	0,00	0,00
452	121.003.102	VASTAREL MR 35MG ( TRIMETAZIDINA)	UN	900	0	0,00	0,00
453	121.002.787	VECASTEM 26,7MG	UNI	1.238	0	0,00	0,00
454	121.002.787	VECASTEM 26,7MG	UNI	412	0	0,00	0,00
455	121.002.697	VENAFLON 450MG+ 50MG	UNI	2.925	0	0,00	0,00
456	121.002.697	VENAFLON 450MG+ 50MG	UNI	975	0	0,00	0,00
457	121.002.788	VENLAFAXINA 75MG	UNI	3.450	0	0,00	0,00
458	121.002.788	VENLAFAXINA 75MG	UNI	1.150	0	0,00	0,00
459	121.002.789	VENLFAXINA OD 150MG	UNI	2.430	0	0,00	0,00
460	121.002.789	VENLFAXINA OD 150MG	UNI	810	0	0,00	0,00
461	121.002.831	VENZER HCT 16 MG+ 12,5MG	UNI	810	0	0,00	0,00
462	121.002.831	VENZER HCT 16 MG+ 12,5MG	UNI	270	0	0,00	0,00
463	121.002.632	VERUTEX B- POMADA 15G	TUBO	38	0	0,00	0,00
464	121.002.632	VERUTEX B- POMADA 15G	TUBO	12	0	0,00	0,00
465	121.002.638	WELLBUTRIN XL 300MG	UNI	540	0	0,00	0,00
466	121.002.638	WELLBUTRIN XL 300MG	UNI	180	0	0,00	0,00
467	121.003.086	XALACOM 2,5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA-	FRASC	15	0	0,00	0,00
468	121.003.086	XALACOM 2,5ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA-	FRASC	5	0	0,00	0,00
469	121.002.790	XARELTO 15MG	UNI	810	0	0,00	0,00
470	121.002.790	XARELTO 15MG	UNI	270	0	0,00	0,00
471	121.002.791	XARELTO 20 MG	UNI	810	0	0,00	0,00
472	121.002.791	XARELTO 20 MG	UNI	270	0	0,00	0,00
473	121.002.792	XIGDUO 10/1000MG	UNI	810	0	0,00	0,00
474	121.002.792	XIGDUO 10/1000MG	UNI	270	0	0,00	0,00
475	121.002.793	YAZ	UNI	252	0	0,00	0,00
476	121.002.793	YAZ	UNI	84	0	0,00	0,00
477	121.002.805	ZANIDIP 10MG	UNI	270	0	0,00	0,00
478	121.002.805	ZANIDIP 10MG	UNI	90	0	0,00	0,00
479	121.002.794	ZOLPIDEM 10MG	UNI	3.450	0	0,00	0,00
480	121.002.794	ZOLPIDEM 10MG	UNI	1.150	0	0,00	0,00

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação			Marca / Modelo	

Total: 0,00

, 00 de dez de 0000.

---



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



#### ANEXO II MODELO – DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ / 2025

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
RG  
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **141** /2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034** /2025.

REGISTRO DE PREÇO Nº **033** /2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: xx / xx / xxxx.

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): **Secretaria Municipal de Saúde.**

ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPFxxxxxxxxxxx, RGxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, bairro xxxxxxxx, cidade xxxxxxxxxxx, estado xxxxxxxxxxx, Cep xxxxxxxxxxx.

TELEFONE xxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL**

A presente ata é regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Presidencial nº 7.892/13, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, bem como, as disposições contidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº **141 / 2025**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034 / 2025**, Registro de Preços nº **033 / 2025**, bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se no mesmo transcritos fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto desta ata o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS PARA PACIENTES DE USO CONTINUO**, conforme anexo desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas das futuras contratações do objeto deste pregão deverão onerar o orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão solicitadas à Seção Municipal de Contabilidade de acordo com os valores aferidos em cada solicitação de compras, emitidas pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, tendo seu início em **xx/xx/xx** e sua finalização em **xx/xx/xx**, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado, por igual período,



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. Nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento será o mesmo do disposto em cláusula 4.3. mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3. Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o reajuste será anual com base nos índices do IPCA. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

4.4. Terá como data base para aplicação do índice de reajuste **XX** de **XXXX** de 2025.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. A presente ata tem o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante desta ata.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, alimentações, estadias, acomodações, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de Viradouro ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora,



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. A Nota Fiscal/Fatura que se refere o item anterior deverão ser encaminhadas, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: [compras@viradouro.sp.gov.br](mailto:compras@viradouro.sp.gov.br).

6.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto do contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.4.2. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

6.5. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento.

6.5.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. Após a emissão do pedido de compras, a CONTRATADA procederá a entrega dos itens solicitados no prazo de até 04 (QUATRO) dias após seu recebimento, os quais deverão ser entregues em local e horários indicados no pedido de compras:

a. Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman  
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023  
E-mail: [farmacia1@viradouro.sp.gov.br](mailto:farmacia1@viradouro.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



b. Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira  
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099  
E-mail: farmacia2@viradouro.sp.gov.br

7.1.1. Caso o pedido de compras não faça menção ao local de entrega dos itens solicitados, os mesmos deverão ser entregues, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Viradouro, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço Rua José Borelli, nº 12, Viradouro/SP, conferidos e recebidos por funcionário designado da referida seção, procedendo a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade.

7.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os trâmites de entrega dos itens solicitados, como descarregamento e guarda em local indicado por funcionário da seção responsável pelo recebimento indicado pela CONTRATANTE.

7.3. A reposição dos itens solicitados deverá ser realizada em até 01 (um) dia útil.

7.4. Cabe à CONTRATADA executar o objeto contratado com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

7.5. Os medicamentos deverão ter data de fabricação de no máximo 06 (seis) meses e de validade no máximo 18 (dezoito) meses, sendo que em ambos os casos os prazos terão início a data da efetiva entrega dos produtos.

7.5.1. O produto que não se enquadrar no subitem anterior, deverá, no momento da entrega, vir acompanhado de Termo de Compromisso de Troca se vencido, e autorização do responsável técnico.

7.6. Deverá apresentar NO ATO DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS o certificado de Registro do Produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. A forma de execução será parcelada, sendo requisitadas suas parcelas através de pedidos de compras, emitidos pela Seção Municipal de Compras, através de fax ou e-mail, de acordo com a necessidade momentânea desta municipalidade.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.
- O setor requisitante fica incumbido de acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- a) Entrega dos materiais dentro dos padrões de qualidade e normas.
- b) Atender todas as especificações e exigências constantes do edital
- c) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de entrega;
- d) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entrega dos itens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- e) Obriga-se a detentora da ata quando na condição de contratada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Deverá a CONTRATADA manter prazo para exercício de direito de garantia de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega do produto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- iv. deixar de apresentar amostra;
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- vii. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- ix. fraudar a licitação
- x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- xi. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- xii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- xiii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- xiv. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- xv. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



- i. advertência;
- ii. multa;
- iii. impedimento de licitar e contratar e
- iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- v. Na aplicação das sanções serão considerados:
- vi. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- vii. as peculiaridades do caso concreto
- viii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- ix. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- x. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer ao princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Viradouro/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações graves que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

12.1. A presente Cláusula, visa individualizar as responsabilidades relacionadas à proteção e privacidade de Dados, sendo de extrema importância que a parte CONTRATADA observe e cumpra os itens subsequentes.

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.4. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.

12.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.6. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.



## MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

### SECRETARIA DE GOVERNO



12.7. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12.9. A comunicação conterá, no mínimo:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os Titulares envolvidos (número de Titulares afetados);
- c) Relação de titulares afetados ou potencialmente afetados pelo vazamento;
- d) As informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- e) A descrição das prováveis consequências e riscos iminentes relacionados ao incidente de segurança;
- f) A descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente;
- g) Data e hora do incidente;
- h) A descrição das tratativas já tomadas ou não para reverter ou mitigar os possíveis efeitos das perdas relacionadas ao incidente;
- i) Nome e contato do encarregado de dados pessoais do FORNECEDOR. Em caso de o FORNECEDOR não dispor de todas as informações elencadas acima ao tempo do envio da comunicação, deverá, à título de boa-fé, enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, acompanhada de justificativa plausível da demora.

12.10. As disposições deste termo poderão ser alteradas pela vontade das partes ou caso sobrevenha nova lei, regulamentação ou direcionamento por parte da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outra autoridade fiscalizadora que demandem alterações sobre suas disposições. As novas disposições deverão ser acordadas pelas partes de boa-fé e sempre por escrito como termo aditivo ao Contrato vigente entre as partes.

12.11. Em caso de quaisquer dúvidas sobre o presente Termo ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o FORNECEDOR entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD ou neste Termo, deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da PREFEITURA por meio do endereço de e-mail [governo@viradouro.sp.gov.br](mailto:governo@viradouro.sp.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a presente contratação serão nomeadas como fiscais:

Unidade I – Responsáveis Técnicas: Maira Maki Goto e Maria Truffa Roman  
Rua Sete de Setembro nº.1490 - Telefone: 17 3392-3023  
E-mail: [farmacia1@viradouro.sp.gov.br](mailto:farmacia1@viradouro.sp.gov.br)

Unidade II - Responsável Técnica: Bianca Homem Ferreira  
Praça Francisco Braga nº. 16 - Telefone: 17 99769 0099  
E-mail: [farmacia2@viradouro.sp.gov.br](mailto:farmacia2@viradouro.sp.gov.br)

A Administração Pública reserva-se no direito de efetuar a substituição dos gestores ou fiscais do presente contrato, em virtude de desligamento, afastamento ou nova designação que convenha a municipalidade,



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



comunicando a contratada da substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Viradouro para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Viradouro, XX de xxxxxxx de 2025.

**GLEICE APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**REGIANE CRISTINA CRAVO ROXO OLIVEIRA  
GESTORA DO CONTRATO**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHA1:**

**NOME:**

**CPF:**

**TESTEMUNHA2:**

**NOME:**

**CPF:**



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO IV  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, CONFORME RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilton Augusto Alves Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 336.517.578-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Gleice Aparecida Ferreira Da Silva.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 163.997.918-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Gleice Aparecida Ferreira Da Silva.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 163.997.918-20

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELA CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Celso Augusto De Barros Salvador

Cargo: Enfermeiro

CPF: 407.427.148-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: Gleice Aparecida Ferreira Da Silva.

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 163.997.918-20

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**A N E X O – V**

**MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.**

Ao  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Viradouro  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2025.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:  
C.N.P.J.:  
Telefone/Fax:  
E-mail institucional: **[NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL**

Nome e Cargo:  
C.P.F.:  
Data Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Telefone/Celular:  
Endereço residencial completo:  
E-mail pessoal: **[NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]**

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF XXXXXXXXXXXXX



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_\_ / 2025

Eu, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe declaro junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, declaro ainda, sob as penas da lei, que a proponente:

Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;

Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Cargo  
CPF



**MUNICÍPIO DE VIRADOURO – SP**

**CNPJ: 45.709.912/0001-75**

**SECRETARIA DE GOVERNO**



**ANEXO IX  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL**

Eu,....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., DECLARO sob as penas da lei, que conheço o edital, planilhas, minuta do Contrato, e que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, inclusive quanto à instalação.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF XXXXXXXXXXXXX